



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

## RELATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

PROCESSO Nº 0222/2024-9

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 10733319000180-1-000014/2024

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Subcoordenador de Licitação, encarregado de atuar no processo de Dispensa Eletrônica acima indicado, que objetiva: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na manutenção, recarga, substituição, instalação e sinalização de extintores, em atendimento as necessidades demandadas pela sede e demais unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Dispensa e seus anexos.

### 2.0 - DA PUBLICIDADE

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

- a) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
- b) PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- c) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### 3.0 - DOS INTERESSADOS

Licitantes cadastrados neste processo: NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS.

Conforme Consta na Ata de Processo Deserto.

### 4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidas as propostas conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, abrindo-se na data do dia 06/06/2024 a sessão, não havendo Licitantes interessados no certame.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### 5.0 - DA FASE DE LANCES - SALA DE DISPUTA

Sem registro desta etapa.

### 6.0 - DA HABILITAÇÃO

Após a declaração de Dispensa Eletrônica deserta, foi solicitada a documentação de habilitação via contato da empresa de melhor valor registrado na cotação anexo aos autos, para envio no e-mail [cpldp@defensoria.pb.def.br](mailto:cpldp@defensoria.pb.def.br). Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Subcoordenador de Licitação verificou que a empresa JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO está habilitada.

### 7.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando os valores apresentados por cada Proposta de Cotação, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se à conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total:

**ITENS 01, e 02 – JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO, CNPJ nº 00.965.241/0001-75 - Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no relatório de cotação constante nos autos, independente de transcrição. Face ao exposto, este Subcoordenador de Licitação sugere, a Ratificação do presente Dispensa Eletrônica em favor do referido proponente.

É o relatório.

João Pessoa - PB, 20 de junho de 2024.

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA  
Subcoordenador de Licitação